



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 09/2015

EDITAL Nº09/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 01/2015).

PREÂMBULO - (Art. 38, c.c. 40, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações).

“A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 12.259, de 05 de janeiro de 2015, e, atendendo o Diretor do Departamento de Cultura, destinado à contratação de empresa especializada de prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão do carnaval 2015, para a realização de 04 (quatro) Shows Artísticos, no evento denominado “**PARAPUÃ FOLIA 2015**”, que serão realizados entre os dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, na Avenida São Paulo, conforme especificações do Anexo 1, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal”.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2015**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **12:00 horas do dia 23 de janeiro de 2015**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição dos produtos/serviços:

Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão do carnaval 2015, para a realização de 04 (quatro) Shows Artísticos, no evento denominado “**PARAPUÃ FOLIA 2015**”, que serão realizados entre os dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, na Avenida São Paulo, conforme especificações do Anexo 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1.2. COMPOSIÇÃO DA BANDA: Com 15 pessoas, sendo: 2 cantores, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baterista, 02 bailarinas, 2 técnicos de som, 2 técnicos de iluminação, 1 percussionista e 2 rouds.

1.3. ITENS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO “PARAPUÃ FOLIA 2015”:

1.3.1. Palco Profissional: Dimensões mínimas de: 11m de frente x 6m de fundo, com piso de 1,8 metros de altura, pé direito de 7m de altura, cobertura com lona anti chama, fechando em “u” com sombrites, corrimão nas laterais e fundo do palco, escada de acesso, camarim medindo 3x3 em material galvanizado, ART e Laudo Técnico.

1.3.2. 01 (um) Grupo Gerador de 200KWA automático singelo, 03 tensões, 60 Hz, trabalhando, incluso Art, atestado de abrangência e 01 operador.

1.4. 10 (dez) Banheiros Químicos: sendo 05(cinco) masculinos, 04 (quatro) femininos e 01 (um) para deficiente, material em polietileno, teto translucido, dimensões de 1,10m de frente x 1,20 de fundo x 2,30 de altura, caixa de dejetos com capacidade de 220 litros incluso manutenção diária com caminhão limpa fossa.

1.5. Gradil: para ser utilizado em frente ao palco.

1.6. Sistema de som: 08 caixas de sub-graves com 2x18”, 08 Caixas Fly Line-Array Attack, sistema de retorno com fones para músicos, mesa de som de 32 canais digitais e seus respectivos acessórios, sistema adequado para um público de aproximadamente 10.000 pessoas.

1.7. Iluminação: 20 Lâmpadas/refletores par Led 3W, 06 Moving bean 200w, 04 Moving Heads 575, 01 Mesa de luz Digital PILOT SGM 64canais, 01 Cortina de LED Preta 6x4, 01 Kit de cortinas pretas para fechamento do cenário, 01 máquina de fumaça.

Obs1: A **Contratante** fica responsável pela alimentação e hospedagem da equipe de infraestrutura e shows.

2 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. RESTRIÇÕES:

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **12:00 horas do dia 23 de janeiro de 2015**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo nº 1113 – Parapuã/SP.

4.1.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ficando vedado o consórcio.

4.2. A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes **“01” – DOCUMENTOS e “02” – PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

4.3. Os envelopes **“DOCUMENTOS e PROPOSTA”** deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

4.3.1. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em Cartório.

4.3.2. Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer representando-lhe, será substituída pela apresentação da Carteira de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope **“DOCUMENTOS”**, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:

5.1. O Envelope **“Documentos de Habilitação”** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

5.1.4. Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

5.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 09/2015

CONVITE Nº 01/2015

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

6- DISPOSIÇÕES:

6.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

6.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

6.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

6.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

6.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

6.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

6.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 – Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Indicação obrigatória do preço;
- b) Validade da proposta, sendo exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) O prazo de entrega: Imediata.
- d) Carimbo da empresa e assinatura de seu representante legal;

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 09/2015

CONVITE Nº 01/2015

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

7.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem no edital.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em impresso próprio da empresa.

7.4 – Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional (REAL), não serão admitidas mais que 02 (duas) casas decimais, salvo quando do respaldo em lei devidamente comprovada; Obrigatoriedade de preço unitário.

7.5 – A simples apresentação de proposta implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

7.6 – **No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.7 – Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS FASES DA LICITAÇÃO:

8.1 – Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente **ENVELOPE 01 E ENVELOPE 02**, deverão ser entregues no horário descrito conforme item 4.1, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal de Parapuã;

8.2 – A abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTOS** – e nº 02 – **PROPOSTA**, dar-se-á em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

8.3 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

8.4 – É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

8.5 – Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

8.6 – Declarado o licitante qualificado, após análise dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** proceder-se-á a fase seguinte do certame, abrindo-se e conferindo a proposta comercial contida no **ENVELOPE Nº02**;

8.7 – Ocorrendo algum incidente ou desqualificação de proponente será aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, consoante 'caput' do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

8.8 – Após a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal acompanhado de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

8.9 – As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica crescente a partir do maior preço global à qual será atribuído o primeiro lugar.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 – Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública;

9.3 – Para julgamento observar:

a) Proposta com prazo de pagamento superior ao designado não será desclassificada, entretanto, não terá vantagem sobre as demais concorrentes;

b) Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta ou condições para o pagamento, prevalecerá o estipulado pelo presente Edital.

10 - DOS VALORES E PAGAMENTO DESTA LICITAÇÃO:

10.1 – O valor apresentado para o objeto licitado deverá ser fixo e irrevogável.

10.2 – Apresentar preços na condição: À VISTA

10.3 – Considerar que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a homologação do Sr. Prefeito Municipal, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária, e se dará, após a entrega efetiva do objeto solicitado no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.4 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 – Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2015, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 – 171 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global.

13.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

13.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

14.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

14.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

14.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

15 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

15.1 – De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

16 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

16.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

16.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 16.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

16.4. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento denominado “**PARAPUÃ FOLIA 2015**”, admitida a prorrogação nos termos da lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

16.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

17 - DA RESCISÃO:

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

18 - DOS RECURSOS:

18.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, recolhimento de ART e outros, resultantes da execução do contrato.

19.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

19.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

19.4. A contratada é obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

19.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no período de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, no endereço citado no item 4.1 deste Edital ou através do telefone (018) 3582-9020.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

21.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

21.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

21.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

21.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

21.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

21.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da Comarca de Osvaldo Cruz.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da prestação de serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

22.2. No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

22.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Descrição dos Serviços;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Minuta do Contrato;

23.1. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

23.2. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de janeiro de 2015.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 09/2015

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2015

Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão do carnaval 2015, para a realização de 04 (quatro) Shows Artísticos, no evento denominado “PARAPUÃ FOLIA 2015”, que serão realizados entre os dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, na Avenida São Paulo, conforme especificações do Anexo 1:

ITEM	QTDE	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
01	01	Banda completa	Integrantes: 15 pessoas, sendo: 2 cantores, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baterista, 02 bailarinas, 2 técnicos de som, 2 técnicos de iluminação, 1 percussionista e 2 rouds.
02	01	Sistema de Som	Com: 08 caixas de sub-graves com 2x18”, 08 Caixas Fly Line-Array Attack, sistema de retorno com fones para músicos, mesa de som de 32 canais digitais e seus respectivos acessórios, sistema adequado para um público de aproximadamente 10.000 pessoas.
03	01	Iluminação	Com: 20 Lâmpadas/refletores par Led 3W, 06 Moving bean 200w, 04 Moving Heads 575, 01 Mesa de luz Digital PILOT SGM 64canais, 01 Cortina de LED Preta 6x4, 01 Kit de cortinas pretas para fechamento do cenário, 01 máquina de fumaça.
04	01	Palco Profissional	Com: Dimensões mínimas de: 11m de frente x 6m de fundo, com piso de 1,8 metros de altura, pé direito de 7m de altura, cobertura com lona anti chama, fechando em “u” com sombrites, corrimão nas laterais e fundo do palco, escada de acesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			camarim medindo 3x3 em material galvanizado, ART e Laudo Técnico.
05	01	01 (um) Grupo Gerador	Com: 200KWA automático singelo, 03 tensões, 60 Hz, trabalhando, incluso Art, atestado de abrangência e 01 operador.
06	10	Banheiros Químicos	Sendo: 05(cinco) masculinos, 04 (quatro) femininos e 01 (um) para deficiente, material em polietileno, teto translucido, dimensões de 1,10m de frente x 1,20 de fundo x 2,30 de altura, caixa de dejetos com capacidade de 220 litros incluso manutenção diária com caminhão limpa fossa.
07	01	Fechamento	Com: gradil para ser utilizado em frente ao palco.

OBSERVAÇÕES:

1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global;

2 – Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos e serão utilizados nos dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento de ART, decorrentes da contratação.

3 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o Licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 01/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 09/2015 - Convite nº 01/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 09/2015 - Convite nº 01/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 09/2015 - Convite nº 01/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Convite de Preços nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII



PROCESSO Nº 09/2015

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2015

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2015

Contrato para a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão do carnaval 2015, para a realização de 04 (quatro) Shows Artísticos, no evento denominado “PARAPUÃ FOLIA 2015”, que serão realizados entre os dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, na Avenida São Paulo, conforme especificações do Anexo 1, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa _____.

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Parapuã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida São Paulo, nº 1.113, inscrita no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, doravante simplesmente CONTRATADA, a vista do **Processo nº09/2015 – Convite de Preços nº 01/2015**, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços, para a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão do carnaval 2015, para a realização de 04 (quatro) Shows Artísticos, no evento denominado “PARAPUÃ FOLIA 2015”, que serão realizados entre os dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, na Avenida São Paulo, conforme especificações do Anexo 1, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se no **Processo Administrativo nº09/2015**, respectivo Processo de Licitação, **Modalidade Convite de Preços nº 01/2015**, tipo menor preço global.

1.2. Nos termos propostos pelo (a) CONTRATADO (A) que, simultaneamente:

a) constem do processo administrativo epigrafado; e,

b) não contrariem o interesse público.

c) Nos princípios gerais de direito público; e Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão do carnaval 2015, para a realização de 04 (quatro) Shows Artísticos, no evento denominado "PARAPUÃ FOLIA 2015", que serão realizados entre os dias 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, na Avenida São Paulo, conforme especificações do Anexo 1, em conformidade com as normas estabelecidas no **Convite de Preços nº 01/2015** que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. **COMPOSIÇÃO DA BANDA:** Com 15 pessoas, sendo: 2 cantores, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baterista, 02 bailarinas, 2 técnicos de som, 2 técnicos de iluminação, 1 percussionista e 2 rouds.

2.3. ITENS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO "PARAPUÃ FOLIA 2015":

2.3.1. **Palco Profissional:** Dimensões mínimas de: 11m de frente x 6m de fundo, com piso de 1,8 metros de altura, pé direito de 7m de altura, cobertura com lona anti chama, fechando em "u" com sombrites, corrimão nas laterais e fundo do palco, escada de acesso, camarim medindo 3x3 em material galvanizado, ART e Laudo Técnico.

2.3.2. **01 (um) Grupo Gerador** de 200KWA automático singelo, 03 tensões, 60 Hz, trabalhando, incluso Art, atestado de abrangência e 01 operador.

2.4. **09 (nove) Banheiros Químicos:** sendo 04(quatro) masculinos, 04 (quatro) femininos e 01 (um) para deficiente, material em polietileno, teto translucido, dimensões de 1,10m de frente x 1,20 de fundo x 2,30 de altura, caixa de dejetos com capacidade de 220 litros incluso manutenção diária com caminhão limpa fossa.

2.5. **Gradil:** para ser utilizado em frente ao palco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.6. Sistema de som: 08 caixas de sub-graves com 2x18", 08 Caixas Fly Line-Array Attack, sistema de retorno com fones para músicos, mesa de som de 32 canais digitais e seus respectivos acessórios, sistema adequado para um público de aproximadamente 10.000 pessoas.

2.7. Iluminação: 20 Lâmpadas/refletores par Led 3W, 06 Moving bean 200w, 04 Moving Heads 575, 01 Mesa de luz Digital PILOT SGM 64canais, 01 Cortina de LED Preta 6x4, 01 Kit de cortinas pretas para fechamento do cenário, 01 máquina de fumaça.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b)** reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido ao Departamento de Administração e Finanças, na forma da lei;
- c)** reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d)** permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e)** A **Contratante** fica responsável pela alimentação e hospedagem da equipe de infraestrutura e shows.
- f)** Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g)** fornecer os materiais necessários a prestação de serviço.

3.2 - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b)** observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c)** a fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção;
- d)** fornecer, utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- j) responsabilizar-se:
 - I - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - II - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- n) todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- o) é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

4.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O valor apresentado para o objeto licitado deverá ser fixo e irrevogável.

4.1.2. Considerar que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a homologação do Sr. Prefeito Municipal, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

corrente em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária, se dará, após a entrega efetiva do objeto solicitado no presente Edital.

4.1.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

5.1. O prazo de execução dos serviços ora contratados é do dia __/__/2015 até o término do evento denominado “**PARAPUÃ FOLIA 2015**”.

5.2. Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

6.1. As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio, pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 – 171 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento denominado “**PARAPUÃ FOLIA 2015**”, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

8.1. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei Federal n.º8.666/93, consoante **Processo Licitatório nº 01/2015**.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato.

IV. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Carta Convite de Preços, na hipótese de dispuserem diversamente.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Parapuã, ___ de _____ de 2015.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada

1) _____ 2) _____